|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 214, DE 3 DE JULHO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, parágrafo único, da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.002167/2015-95, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 5.148, de 31 de março de 2015, de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução do projeto constante no Anexo à presente Portaria foi informado por Furnas Centrais Elétricas S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o Prazo de Conclusão da Obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL no 5.148, de 2015.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR CARLOS BERTOL**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.7.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Furnas Centrais Elétricas S.A. | | |  | 23.274.194/0001-19 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Rua Real Grandeza | | |  | 219 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  |  |  | Botafogo |  | 22281-900 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Rio de Janeiro |  | RJ |  | (21) 2528-3112 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | Reforços nas Subestações Serra da Mesa e Viana (Resolução Autorizativa ANEEL no 5.148, de 31 de março de 2015). |
| Descrição do Projeto | | Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Serra da Mesa e Viana, compreendendo: |
| I - Subestação Serra da Mesa: |
| a) instalação de um Banco de Capacitor em 230 kV de 150 Mvar; |
| b) instalação de um Módulo de Conexão de Banco de Capacitor em 230 kV; |
| c) instalação de um Banco de Capacitor 230 kV - 150 Mvar; |
| d) instalação de um Módulo de Conexão de Banco de Capacitor em 230 kV; e |
| e) complementação do Módulo Geral, Arranjo Barra Dupla a Cinco Chaves, com dois Módulos de Infraestrutura de Manobra em 230 kV, referentes à instalação dos dois Bancos de Capacitores 230 kV - 2x150 Mvar; |
| II - Subestação Viana: |
| a) complementação do Módulo Geral, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, de um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 138 kV, referente à instalação do 4o Banco de Autotransformadores 345/138 kV; |
| b) instalação de um Banco de Autotransformadores Monofásicos 345/138 kV - 3x133 MVA; |
| c) instalação de uma Unidade Reserva do Banco de Autotransformadores 345/138 kV - 133 MVA; |
| d) instalação de um Módulo de Conexão em 138 kV, para o Banco de Autotransformadores 345/138 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves; |
| e) complementação do Módulo Geral da Subestação Viana 2, Arranjo Disjuntor e Meio, em 345 kV, referente à instalação do 4o Banco de Autotransformadores 345/138 kV; e |
| f) instalação, na Subestação Viana 2, de um Módulo de Conexão para o 4o Banco de Autotransformadores 345/138 kV, Arranjo Disjuntor e Meio. |
| Período de Execução | | De 10/4/2015 a 10/6/2017. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | | Municípios de Viana, Estado do Espírito Santo e Minaçu, Estado de Goiás. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Flavio Decat de Moura. | | CPF: 060.681.116-87. |
| Nome: Claudio Guilherme Branco da Motta. | | CPF: 491.427.207-53. |
| Nome: Anselmo Garcia Sobrosa. | | CPF: 018.603.667-16. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 53.278.759,00. |  |
| Serviços | | 3.175.063,00. |  |
| Outros | | 6.399.968,00. |  |
| **Total (1)** | | **62.853.790,00**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 48.767.743,00. |  |
| Serviços | | 2.906.236,00. |  |
| Outros | | 6.399.968,00. |  |
| **Total (2)** | | **58.073.947,00**. |  |